



Número: **0842660-54.2015.8.20.5001**

Classe: **FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Órgão julgador: **21ª Vara Cível da Comarca de Natal**

Última distribuição : **05/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 173.334,30**

Assuntos: **Administração judicial**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
DIVERSOS CREDORES (AUTOR)	
SBCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP (REU)	MATHEUS FIGUEIREDO DE MENDONCA (ADVOGADO) PAULO LINDINEY BARBOSA DA SILVA (ADVOGADO) FERNANDA BARROS ROCHA (ADVOGADO) NATASHA RANGEL ROSSO NELSON (ADVOGADO) IGOR BEZERRA DOS SANTOS (ADVOGADO)
Município de Natal (TERCEIRO INTERESSADO)	
União / Fazenda Nacional (TERCEIRO INTERESSADO)	
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
VIVANTE GESTAO E ADMINISTRACAO JUDICIAL LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ARMANDO LEMOS WALLACH (ADVOGADO)
RODRIGO MARIZ COUTINHO (TERCEIRO INTERESSADO)	
ANA CAROLINA RAMOS MARIZ (TERCEIRO INTERESSADO)	
Ativos S.A. Securitizadora de Créditos Financeiros (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCOS DELLI RIBEIRO RODRIGUES (ADVOGADO)
FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO (TERCEIRO INTERESSADO)	FLAVIO CESAR CAMARA DE MACEDO (ADVOGADO)
Banco do Brasil S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA (TERCEIRO INTERESSADO)	MARIANO JOSE BEZERRA FILHO (ADVOGADO) JULIO CESAR BORGES DE PAIVA (ADVOGADO) PABLO JOSE MONTEIRO FERREIRA (ADVOGADO) SORAIDY CRISTINA DE FRANCA (ADVOGADO) FRED LUIZ QUEIROZ DE LIMA (ADVOGADO) ISABEL BERNARDO DE OLIVEIRA (ADVOGADO)
caixa economica federal (TERCEIRO INTERESSADO)	
BANCO ITAU S/A (TERCEIRO INTERESSADO)	BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI registrado(a) civilmente como BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI (ADVOGADO)
Banco Bradesco - Ag. 0321-2 (TERCEIRO INTERESSADO)	NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (ADVOGADO) JOAO PAULO ARRUDA BARRETO CAVALCANTE (ADVOGADO)

MIDWAY SHOPPING CENTER LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	YOHANA KELLY DE LIMA COSTA (ADVOGADO)		
ALCIONE MARIA DE OLIVEIRA VARELA (TERCEIRO INTERESSADO)	LIONÉCIA LOPES DOS SANTOS (ADVOGADO)		
MPRN - 23ª Promotoria Natal (CUSTOS LEGIS)			
Documentos			
Id.	Data	Documento	Tipo
160872850	17/08/2025 16:05	Edital	Edital



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE
Juízo de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Natal
4ª Secretaria Unificada das Varas Cíveis da Comarca de Natal
Rua Doutor Lauro Pinto, 315, 6º Andar, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-972
Telefone: (84) 3673-8530. Horário de atendimento: 8h às 14h.
WhatsApp: (84) 3673-8530. *Email:* 4secuniciv@tjn.jus.br.

EDITAL DE ARREMATACÃO - LEILÃO
FALÊNCIA DA SBCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/MF 07.256.478/0001-26

Processo n.: 0842660-54.2015.8.20.5001

Ação: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESARIAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (108)

Falida: SBCS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP

A Doutora ELANE PALMEIRA DE SOUZA, Juíza de Direito da 21ª Vara Cível da Comarca de Natal, na forma da lei e no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Leilão virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, extraído do Processo em epígrafe, que por este Juízo processam-se os autos da **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, ajuizada pela **SBCS Comércio de Alimentos LTDA – EPP**, e que levará a **LEILÃO ELETRÔNICO** o(s) bem(ns) móvel(is) adiante descrito(s), pelo Leiloeiro Oficial, Srº FRANCISCO DOEGE ESTEVES FILHO, mat. 24/2011 JUCERN, tel: (84) 3223-4146/99171-6264, site www.lancecerteleiloes.com.br, nas condições que segue:

1. DESCRIÇÃO DOS BENS:

ITEM 1: 04 (quatro) Cadeiras altas de bar. **Avaliado em R\$ 200,00**

ITEM 2: 50 (cinquenta) Cadeiras baixas. **Avaliado em R\$ 2.500,00**

ITEM 3: 02 (duas) Cadeiras de bebê. **Avaliado em R\$ 100,00**

ITEM 4: 20 (vinte) Mesas quadradas. **Avaliado em R\$ 4.000,00**

ITEM 5: 02 (duas) Mesas redondas. **Avaliado em R\$ 400,00**

ITEM 6: 01 (uma) Máquina de café. **Avaliado em R\$ 10.780,00**

ITEM 7: 01 (um) Fogão industrial. **Avaliado em R\$ 1.000,00**

ITEM 8: 01 (um) Lixeiro. **Avaliado em R\$ 200,00**

ITEM 9: 01 (uma) Chapa de crepe. **Avaliado em R\$ 1.000,00**



ITEM 10: 03 (três) Freezer horizontal. **Avaliado em R\$ 1.500,00**

ITEM 11: 03 (três) Geladeiras. **Avaliado R\$ 5.100,00**

ITEM 12: 05 (cinco) Sofás. **Avaliado em R\$ 3.500,00**

ITEM 13: 03 (três) Estufas de salgados. **Avaliado em R\$ 1.500,00**

ITEM 14: 01 (um) Purificador de água. **Avaliado em R\$ 700,00**

ITEM 15: 01 (uma) Chocolateira. **Avaliado em R\$ 2.000,00**

1.1. AVALIAÇÃO TOTAL: R\$ 34.480,00

2. VALOR MÍNIMO DE VENDA: Não ocorrendo a venda no primeiro leilão pelo valor mínimo igual ou superior ao valor da respectiva avaliação, o bem será levado ao segundo leilão, dentro de 15 (dez) dias a contar do primeiro, quando não será aceito lance inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da respectiva avaliação do bem e, não sendo vendido, o leilão será aberto em terceira chamada, dentro de 15 (quinze) dias, contados do segundo, para venda por qualquer preço (cf. art. 142, § 3º da Lei 11.101/2005 c/c art. 891, § único do CPC).

3. DATAS DO LEILÃO: 1º Leilão: os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente edital estiver publicado no site do leiloeiro, encerrando-se em **17/10/2025 às 10h:00min.**, pelo valor mínimo igual ou superior ao valor da avaliação; 2º Leilão: imediatamente após o primeiro leilão, caso negativo, poderão ser ofertados os lances eletrônicos para o segundo leilão, encerrando-se em **03/11/2025 às 10h:00min.**, a quem mais der independente da avaliação, não sendo aceito lance que ofereça preço inferior a 50% do valor da avaliação; 3º Leilão: sendo negativo o segundo, terá início o terceiro leilão, encerrando-se em **18/11/2025 às 10h00min.**, para ofertas por qualquer valor.

4. CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO: A venda será livre de qualquer ônus (“aquisição originária”), sejam débitos de água, luz, gás, taxas, multas, condomínio e Imposto Predial Territorial Urbano (no caso de imóvel). Ou seja, não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária ou *propter rem*, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho, os quais serão de responsabilidade da Massa Falida, exceto se o arrematante for: I - sócio da sociedade falida, ou sociedade controlada pelo falido; II - parente, em linha reta ou colateral, até o 4º (quarto) grau, consanguíneo ou afim, do falido ou de sócio da sociedade falida; III - identificado como agente do falido com o objetivo de fraudar a sucessão (Art. 141, II, da Lei nº 11.101/05).

5. COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Os lances poderão ser realizados de acordo com as datas e horários previstos no presente edital, observando-se sempre o horário de Brasília. Os interessados em participar do pregão na modalidade no Leilão Eletrônico (Virtual) é necessário que o interessado efetue o seu cadastro prévio, com pelo menos 72h de antecedência do encerramento, no site do leiloeiro www.lancecertoleiloes.com.br e, posteriormente a aprovação do cadastro, efetue a sua habilitação para o lote que deseja lançar. O leiloeiro pode solicitar a qualquer tempo a confirmação das informações prestadas no momento da realização do cadastro. Ademais, poderá recusar qualquer cadastro que apresente informações imprecisas ou conflitantes, assim como aqueles que entender suspeitos, podendo também, inabilitar provisória ou definitivamente o usuário. Durante a alienação, os Lances Eletrônicos serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do Lote. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese, sendo que o licitante, ao aceitar as condições para participar do leilão, outorga ao leiloeiro poderes para assinatura do auto de arrematação em seu nome (Art. 901 do CPC).

6. LANCE VENCEDOR: Será considerado arrematante aquele que der o maior lance, independentemente da avaliação, resguardado o lance que ofereça preço vil (item 2, supra); caso o arrematante não honre com o valor do lance no prazo e condições previstas neste edital, o lance será considerado inválido, ficando o arrematante sujeito às penalidades previstas em lei. Na hipótese de o arrematante não honrar o pagamento, serão sucessivamente chamados os demais licitantes, pela ordem dos lances ofertados (do maior para o menor), os quais terão o mesmo prazo e condições acima para honrar o valor do lance vencedor, sendo descartados todos os lances em valor inferior ao mínimo previsto neste edital.



7. AUTO DE ARREMATAÇÃO: Assinado o auto de arrematação pelas partes interessadas, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretroatável, independentemente da existência de recursos ou ações de qualquer natureza, nos termos do artigo 903 do Código de Processo Civil.

8. PAGAMENTO: A arrematação será feita à vista, mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, através de depósito judicial ou por meio eletrônico, na forma do art. 892 do Código de Processo Civil, no prazo de 24h após o leilão. Após o encerramento do leilão, o arrematante deverá providenciar a guia de depósito judicial no site do Banco do Brasil, através do link: <https://apps.tjm.jus.br/portalsiscondj/pages/guia/publica/>, e comprovar imediatamente o seu pagamento nos autos do processo. Fica ressaltado que eventuais interessados na aquisição do bem através de pagamento em prestações deverão apresentar propostas por escrito nos autos, até a data do primeiro ou do segundo leilão, conforme o caso, na forma preconizada pelo art. 895 do Código de Processo Civil. Destacado, também, que a apresentação destas propostas não importará na suspensão do leilão e que elas serão avaliadas pelo Juízo, conforme critérios legais aplicáveis à espécie (art. 895, §§6º a 8º, do Código de Processo Civil);

9. COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão do leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (não incluso no valor do arremate), e deverá ser paga mediante DOC, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de 24h após o leilão, na conta do Leiloeiro Oficial que será fornecida na ocasião da arrematação (art. 884, parágrafo único do CPC e art. 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10. DESPESAS: O valor das despesas comprovadamente realizadas e adiantadas, após a prestação de contas, será reembolsado ao leiloeiro (artigo 82, do CPC, c/c artigo 22, 'f', do Decreto nº 21.981/32).

11. RESSALVA: As medidas, confrontações e qualidade do(s) móvel(is) constante(s) do presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros do laudo de avaliação anexados ao processo. Para todos os efeitos, considera-se a venda como sendo "ad corpus", não cabendo qualquer reclamação posterior em relação às medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades do bem arrematado.

12. INTIMAÇÃO: Ficam pelo presente edital intimados do leilão o devedor, o coproprietário, os usufrutuários, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada e o promitente comprador e vendedor, credores e demais interessados, na forma do art. 889 do Código de Processo Civil.

13. DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS: As dúvidas ou esclarecimentos deverão ser sanadas com leiloeiro, pelo telefone (84) 3223-4146/99171-6264 e e-mail: francisco.doege@gmail.com.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital que será publicado na rede mundial de computadores no site do Leiloeiro Oficial (www.lancecertoleiloes.com.br) e afixado no local de costume, conforme as disposições legais, observada a Resolução nº 236 do CNJ. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. As demais condições obedecerão as disposições da Lei 11.101/2005, o CPC/2025 e o caput do artigo 335 do CP.

NATAL/RN, 15 de agosto de 2025

ELANE PALMEIRA DE SOUZA

Juíza de Direito

(documento assinado digitalmente na forma da Lei nº 11.419/06)

